



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



**LEI Nº 3.879, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO AMIGOS  
DOS ANIMAIS.**

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Selo Municipal “Amigos dos Animais” no âmbito do município de Santa Rita do Passa Quatro – SP, conforme Anexo I da presente Lei:

Art. 2º - O selo será conferido às pessoas físicas ou jurídicas que efetivamente contribuírem e/ou desenvolverem iniciativas voltadas à proteção e bem-estar animal, devendo ser requerido junto ao setor de zoonoses do Município, que estabelecerá critérios de avaliação e concessão.

Parágrafo Único - Por iniciativas de proteção entende-se a atenção ao bem-estar, à saúde e cuidados com os animais, no tocante à doação de recursos financeiros, de bens e imóveis, de alimentação animal, de medicamentos, de procedimentos cirúrgicos e veterinários.

Art. 3º - A concessão do Selo assegurará à pessoa física ou jurídica o direito de utilizá-lo na divulgação de seus produtos, serviços e estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único – O selo terá validade de 1 (um) ano, a partir da sua concessão, podendo ser prorrogado por igual período ou suspenso se houver interrupção das boas práticas de responsabilidade social animal ou situação que viole os direitos dos animais.

Art. 4º - A análise, avaliação e concessão da distinção prevista nesta lei, será de competência do Setor de Zoonoses do município, com a supervisão do Conselho Municipal de Defesa dos Animais.

Art. 5º - A confecção ou impressão do Selo deverá ser feita pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, seguindo modelo padronizado disposto nessa Lei, devendo contar, carimbo, assinatura do responsável pelo Setor de Zoonoses, contendo a data de validade.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Parágrafo Único - O Selo será renovado anualmente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias e suplementares se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de setembro de 2023.

**MARCELO SIMÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 26 de setembro de 2023.

**LUCAS DA SILVA RAMOS**  
Assessor de Gabinete